



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 6.432, DE 31 DE AGOSTO DE 2006

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.310, de 07 de fevereiro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município à Empresa Brazilian Stones Ltda. e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.310, de 07 de fevereiro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Brazilian Stones Ltda. e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento à Empresa Brazilian Stones Ltda., a título de permuta decorrente de execução de serviços de obras de pavimentação, por imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote 824, quadra 075, zona nº 031, com área de 1.253,48 m² (um mil, duzentos e cinquenta e três metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Prefeito Antônio Martins Guimarães, ex Via Expressa, no Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, matriculado sob o nº 90.007, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de agosto de 2006

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-091/2006
Publicada no Jornal Oficial nº 140, de 04.09.2006